BOLETIM

ANO XXII Nº 7 ABRIL DE 1999

apubh
Associação Profissional dos Docentes da UFMG
Seção Sindical da ANDES - SN

NILSON FREITAS



A PRAÇA É DO POVO Após décadas em que os cordões de isolamento insistiram em descaraterizar o berço dos ideais libertários da Inconfidência, Ouro Preto foi finalmente aberta ao povo para as comemorações do 21 de Abril. A Apubh e professores universitários de todo o país participaram ativamente dos protestos contra o Governo FHC..

Autonomia: agora é pra valer

Em 1988, a Constituição, em seu artigo 207, garantiu à Universidade o direito à autonomia. Desde então, explicitaram-se diferentes posições: há os que defendem a sua auto-aplicabilidade, outros há que buscam um padrão unitário de autonomia para o Sistema de Instituições Federais de Ensino Superior (Sifes). E há, ainda, a proposta de autonomia por adesão. A discussão foi formalmente colocada a partir da apresentação das diretrizes do MEC.

O debate se impõe com urgência. Nas últimas semanas, a Apubh vem participando da Comissão de Autonomia encarregada de mapear as posições existentes e fomentar a discussão na comunidade. E, pelo visto, há muito a fazer no curto espaço de tempo institucionalmente definido para esta primeira etapa.

Espera-se que a comunidade, em suas diferentes instâncias, se posicione contra ou a favor da autonomia para a UFMG e, em caso de posição favorável, explicite as condições mínimas para sua implantação.

Os temas da autonomia - a destacar, carreira, financiamento, gestão, autonomia acadêmica, avaliação e personalidade jurídica - revolucionarão a vida universitária. Há que se avaliar se interessa precipitar-se rumo a uma decisão evidentemente ainda não amadurecida na comunidade. Até porque, frente à possibilidade aberta pelo contrato de gestão, atingida tal maturidade a adesão é uma conseqüência. Os documentos que subsidiam a discussão são os do MEC e da Andifes. É sobre estes que a comunidade deve se manifestar e sobre os quais o debate deverá se aprofundar no decorrer do ano. As diretrizes do MEC são de caráter genérico e propõem o contrato de gestão e a adesão voluntária. A Andifes sugere a criação de um Conselho Superior para o Sifes, de caráter normativo, que alocaria os recursos e avaliaria o desempenho institucional decorrente.

Além destes, um estudo técnico da UFMG, divulgado em fevereiro, apresenta propostas em três áreas. Defende a manutenção da autarquia de regime especial como a personalidade jurídica da universidade em um quadro de autonomia. Posiciona-se a favor de um orçamento global e da distribuição de recursos de acordo com as necessidades da instituição, para tal prevendo a definição de metas de gestão, apontando para a avaliação institucional e introduzindo critérios de produtividade. Finalmente, apresenta proposta de carreira docente.

Nesta, cria a classe de professor associado; aumenta os interstícios e muda os critérios para a progressão; propõe a contratação de pessoal em regimes de 12 a 40 horas, de acordo com a demanda, e define DE como um regime de contratação temporária, condicionado-o ao cumprimento de uma proposta de trabalho. Como este documento representa o que a comissão da atual gestão da UFMG vem pensando sobre a assunto, apresentamos, neste "Boletim", uma síntese de seus pontos mais importantes. Sentimos falta de um documento que traduza a opinião do Movimento Docente. Apesar de a Diretoria da Andes-SN ter apresentado, para debate, uma posição sobre a autonomia, este tema, infelizmente, foi suprimido das discussões por deliberação da maioria dos delegados do 18º Congresso da entidade. Por considerarmos a relevância do tema e a necessidade de construir um posicionamento dos docentes das Ifes, este "Boletim" traz também artigo do presidente da Andes-SN que subsidiou a discussão sobre autonomia no debate que a Apubh promoveu sobre o tema em agosto último.

Urge que os professores se posicionem sobre o conteúdo dos documentos e manifestem sua opinião, dadas as conseqüências da implementação da autonomia na UFMG e o risco de uma eventual decisão pouco amadurecida. Afinal, o que está em jogo é - mais do que apenas mudanças na carreira ou na vida acadêmica - a universidade e a educação brasileiras. ***(Leia mais sobre a autonomia nas páginas 2 a 12)***

Recurso da GED

Pela primeira vez em sua história, a Apubh, como representante de seus filiados, está utilizando recurso administrativo contra a UFMG, para pleitear a revisão de procedimentos adotados pela comissão que definiu os critérios de pontuação para fins de recebimento da Gratificação de Estímulo à Docência (GED). Entre os questionamentos apresentados pela entidade, está a não-extensão de revisões acatadas aos casos análogos, o que, no entendimento da Apubh, deveria ocorrer automaticamente.

Debates

A Apubh continua promovendo produtivos debates durante as *happy-hours* nas diversas unidades da UFMG, que aproximam os professores e permitem discussões aprofundadas, das quais saem subsídios para nortear os posicionamentos de sua diretoria em temas de relevante interesse da classe, como a autonomia. "Os debates têm sido extremamente importantes para que possamos conhecer de uma maneira mais direta as posições de nossos colegas e levá-las aos fóruns institucionais que discutem nossas questões", comemora a presidente da entidade, Laura Miccoli. Após a realização do evento na Veterinária, ICB e Belas Artes, dia 28 será a vez da Faculdade de Letras.

Fafich

A Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, que tanta história tem para contar, como núcleo de resistência ao autoritarismo e centro produtor de idéias e de novos conhecimentos, comemora seus 60 anos sob os aplausos e o reconhecimento de todos quantos lutam neste país para a construção de uma sociedade mais digna e justa. A Apubh também bate palmas, na certeza de que a Fafich continuará desempenhando o papel que a transformou numa referência muito especial para gerações inteiras.

III Coned

Em reunião nos dias 21 e 22 de março, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública definiu a realização do III Congresso Nacional de Educação, de 2 a 5 de dezembro, em Porto Alegre. A secretaria do evento ficará a cargo da ADUFRGS e a coordenação local será do Fórum Gaúcho.

Cartilha do PNE

A cartilha "A Educação Pública no Brasil Precisa de Você" foi lançada no dia 14 de abril em ato político realizado no Anexo IV da Câmara dos Deputados. Seu objetivo é divulgar, em linguagem simples, as idéias principais do Plano Nacional de Educação da Sociedade Brasileira, elaborado no I e no II Coned, realizados em Belo Horizonte, e que hoje tramita na Comissão de Educação da Câmara como projeto principal, tendo apensado o PNE do MEC.

Liminar suspende aumento da contribuição previdenciária

O juiz da 7ª Vara da Justiça Federal em Minas, Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, deferiu pedido de liminar em mandado de segurança preventivo impetrado pela Associação Profissional dos Docentes da UFMG (Apubh), como substituta processual de seus associados. A decisão, tomada na última terça-feira (4 de maio), suspende a cobrança do aumento da contribuição previdenciária dos professores, que seria lançada nas folhas de pagamento a partir deste mês.

Na fundamentação do deferimento, o magistrado acata a alegação de prática de confisco, "porquanto o somatório do Imposto de Renda com as contribuições atinge limites insuportáveis para o servidor, ou quase tanto".

No último dia 22, o juiz substituto da 8ª Vara, Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, já havia deferido liminarmente a suspensão da cobrança de contribuição dos professores aposentados filiados à Apubh.

Ao fundamentar sua decisão, o magistrado observou que antes da promulgação da Emenda 20 a Constituição dispunha, em seu artigo 40, parágrafo 6º, que as aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais seriam custeadas com recursos da União e das contribuições dos próprios servidores, na forma que a lei instituísse.

"Entretanto – explicou -, com a nova redação dada pela referida emenda, exclui-se a tal norma do nosso ordenamento básico. Assim, sela-se de vez qualquer pretensão da União em exigir dos aposentados e pensionistas o custeio do Sistema Geral de Previdência."

Livros



Democracia e marxismo

Em "Democracia e Marxismo – Crítica à Razão Liberal", Juarez Guimarães, economista, doutor em Ciências Sociais pela Unicamp e professor do Departamento de Ciência Política da UFMG, faz uma ampla análise da própria cultura marxista para contestar a tese liberal de que existe uma incompatibilidade de fundamentos entre o marxismo e a democracia. Para Juarez Guimarães, a falta de alternativa ao liberalismo "é o ponto cego do mal-estar da cultura contemporânea, pois a ausência de uma racionalidade emancipatória legitima a irracionalidade".

Nós e os parasitas

"Fábulas Parasitológicas", do professor Pedro Marcos Linardi, aborda com bom humor as relações entre os parasitas, o homem e o meio ambiente. É indicado como obra paradidática para universitários e pré-universitários.

Respeitar a natureza

Em "O Plantador de Florestas", o professor David Pereira Neves apresenta 11 histórias infanto-juvenis, buscando despertar em seus leitores o respeito e a admiração pelos bichos e pelas plantas.

Subdesenvolvimento

Saltando da Ecologia para a História, o professor David examina, em "Impressões sobre um Império", a história, a economia e o comportamento do povo norte-americano, fazendo uma comparação com o Brasil. Ele analisa a influência das colonizações inglesa e portuguesa, aponta o que considera causas de nosso subdesenvolvimento e sugere algumas ações políticas para superá-lo.

Informações para esta seção devem ser enviadas para a Assessoria de Comunicação da Apubh, na Rua Artur Itabirano, 70 – São José/Pampulha – CEP 31275-020. Podem ser utilizados também o e-mail correio@apubh-ufmg.org.br e o fax (031) 441-1303.

Entre o sonho e a autonomia

Laura Miccoli
Presidente da Apubh

A palavra autonomia não é nova para o movimento docente (MD). Mas, agora, quando ela realmente começa a delinear-se, ouvimos, por um lado, que a UFMG é uma instituição sólida e pronta para a autonomia-já. Por outro, o que se percebe nos corredores é uma certa hesitação e, até mesmo, uma certa desconfiança sobre o que a tão buscada autonomia poderá vir a representar. O que terá mudado entre o desejo de autonomia e sua real possibilidade? Tudo, diríamos. Afinal, entre as primeiras movimentações na busca da autonomia, sua conquista formal, ao ser incluída na Constituição de 1988, e o momento que vivemos hoje, observa-se que não temos nem mais o contexto social daqueles anos iniciais nem a euforia de uma Constituição social e, muito menos, uma universidade mobilizada na defesa de seu papel transformador da sociedade.

"Nada será como antes amanhã, mas devemos estar atentos."

A universidade vive hoje em uma situação de cerco. Tornou-se alvo de críticas tão severas que aqueles que nela vivem começam a ser convencidos pelo discurso oficial. Precisamos "produzir" mais, precisamos de "indicadores" que comprovem essa produção e, talvez, o preço que tenhamos que pagar seja enterrar aqueles sonhos de uma universidade realmente autônoma e responsável.

Não queremos acreditar nessa possibilidade, apesar de ela existir. Entendemos que quando a expressão "autonomia universitária" foi inicialmente utilizada ela se referia, principalmente, à autonomia acadêmica, ou seja, à autonomia da comunidade universitária para decidir seu caminho, enquanto instituição responsável pelo desenvovimento do saber. No presente momento, verificamos uma inversão: quando a palavra autonomia é usada, ela vem seguida da preocupação com o financiamento. Essa inversão nos preocupa.

Não que nos oponhamos à autonomia. Ao contrário, todo professor que tenha se aproximado um pouco mais do cotidiano da universidade, fora da sala de aula, sabe que a autonomia é fundamental - desde a concepção até a consecução de um projeto, mesmo quando na realidade ela seja relativa. Na UFMG, a autonomia vem sendo associada a vantagens na alocação de recursos e na flexibilização de contratação de pessoal. Entretanto, acreditamos que o financeiro deveria ser o meio para chegar à instituição que queremos, e não tonar-se o cerne da discussão. Observamos, também, uma certa urgência para a implementação da autonomia na UFMG. Nestas últimas semanas, com a apresentção das propostas do MEC e da Andifes, a discussão tem sido acelerada para que a comunidade expresse se quer autonomia e em que condições a quer.

A nosso ver, deveríamos começar a conversar sobre a instituição que queremos e quais suas metas e prioridades em um quadro de autonomia, para só depois discutirmos o financeiro. Na verdade, vemos uma predominância da discussão orçamentária e estratégica muito difícil de ser acompanhada por uma grande parte dos professores, que se perguntam: como vai ser a vida na universidade pós-autonomia? Teremos mais ou menos recursos? O MEC vai de fato manter o compromisso de repasse de recursos? Como as unidades serão afetadas? A contratação de pessoal temporário compremeterá o ensino? Que critérios serão utlizados para a avaliação institucional e docente? Alguns professores vão ganhar mais que os outros? Corremos riscos?

O maior risco é que as decisões sejam tomadas sem a desejada e indispensável participação da comunidade universitária, com apenas um grupo definindo o futuro da UFMG e, por conseqüência, de todos nós. Precisamos de tempo para discutir e não só ressaltar as vantagens da mudança que se pretende. Questões como qualidade de ensino, o sistema federal de ensino superior, a relação da universidade com a sociedade e a dinâmica da vida acadêmica serão afetadas em um cenário de autonomia.

O sonho é o de uma universidade autônoma, responsável e consciente de que nada será como antes amanhã. E é exatamente por isso que devemos estar atentos. Não acreditamos que seja possível estar preparado para qualquer mudança, pois ela sempre implica risco e, por mais que busquemos, jamais poderemos controlar todas as váriáveis. Mas, sempre existe o momento em que mesmo não sabendo o que nos espera, acreditamos que vale a pena. É por esse momento que a comunidade deve buscar - pelo momento certo e pela certeza de que nem o sonho, nem o que verdadeiramente buscamos com a autonomia serão comprometidos por decisões tomadas sob uma perspectiva parcial.

"O maior risco é o de que as decisões sejam tomadas por apenas um grupo."

Nota da diretoria da Andes-SN

A concepção de autonomia universitária do MEC confronta-se com a concepção de autonomia universitária defendida pela Andes-SN.

A proposta do MEC é uma tentativa do governo de desregulamentação do sistema federal de ensino superior, na qual pretende reduzir custos, desonerar o Estado de suas obrigações com a manutenção do ensino superior e implodir a carreira docente, ao instalar o "darwinismo social" no interior das universidades, privilegiando as regiões ricas, em detrimento das regiões pobres. Tal autonomia traduz-se em duas grandes metas e algumas mudanças que têm o objetivo de "financiar as atividades", e não as instituições. Trata-se de atrelar a questão da autonomia à reforma administrativa, através do contrato de gestão. O contrato de gestão proposto não é adequado, na medida em que cada instituição teria uma relação específica e particular com o MEC. A Andes-SN quer, ao contrário, a manutenção de um sistema federal de ensino superior público e mantido pelo Estado.

As metas e mudanças apresentadas pelo MEC, como o aumento do número de estudantes, sem investimento no patrimônio físico, em infra-estrutura e em equipamentos das universidades, não-vinculado a um plano de capacitação docente e técnico-administrativo, sem a devida assistência aos estudantes carentes, entre outros aspectos, implicam a renúncia definitiva da qualidade de ensino.

A implosão da carreia docente, na visão de autonomia do MEC, dar-se-ia pela quebra da isonomia salarial, quebra da paridade de tratamento entre ativos, aposentados e pensionistas. Para a Andes-SN, os aposentados devem continuar a ser pagos pelo MEC, através de recursos do Tesouro Nacional, repassados diretamente ao ministério para esse fim. Tais recursos teriam origem distinta da prevista no artigo 212 da Constituição Federal, não fazendo parte, portanto, dos 18% dos recursos orçamentários que cabe à União aplicar em educação

Contrariamente à proposta do MEC, a concepção de autonomia da Andes-SN tem seu ponto de partida no texto constitucional, art. 207, e no caderno 2 da Andes-SN, historicamente construído. A autonomia universitária é inerente às especificidades de suas funções , princípio historicamente consagrado, além de preceito constitucional de eficácia auto-aplicável, não se constituindo em concessão de governo.

Isso porque a autonomia universitária é anterior ao Estado Moderno. Ela surge no terreno da sociedade, mas sem estar subordinada aos interesses que determinam a trama das relações sociais em sua dimensão econômica. Enquanto espaço de conhecimento, garantidor da liberdade intelectual necessária à busca do conhecimento, ela se constitui, nas sociedades modernas, em um dos elementos indispensáveis à constituição de uma ética pública.

Como tal, não podemos discutir a autonomia universitária nesta lógica preponderantemente de caráter econômico-financeiro, tal como proposta pelo governo. Ela deve ser discutida nos termos de sua própria finalidade.

A autonomia não é instituída nem pelo governo nem pelo Estado. A autonomia é elemento essencial da universidade, e isso a distingue de qualquer outro ente público.

Portanto, o que se deve debater e encaminhar, no momento, é o necessário ordenamento jurídico das universidades quanto aos atributos da autonomia.

Nesse sentido, a diretoria da Andes-SN conclama todo o movimento docente para resistir a mais essa tentativa do governo de comprometer definitivamente a existência da universidade pública.

Brasília, 8 de maio de 1999

Resumo das propostas da Andifes

São as seguintes, em síntese, as principais propostas apresentadas no documento elaborado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes):

- Dá a cada universidade autonomia para definir sobre carreira para seus docentes e técnico-administrativos.
- Possibilita a quebra da isonomia.
- Permite a contratação de pessoal temporário.
- Propõe a complementação salarial via pro-labore, decorrente de participação em projetos.
- Possibilita a celebração de convênios para captar recursos (desresponsabiliza o governo do financiamento integral das Ifes).
- Apresenta como mínimo para a manutenção das Ifes 75% dos 18% das receitas de imposto.
- Apresenta um dispositivo de 5 anos para que as universidades se enquadrem na autonomia, limitando o Orçamento de Pessoal a 85% do Orçamento Global.

A questão da autonomia na UFMG

O governo, representado pelo ministro Paulo Renato de Souza, entregou à Andes-SN e aos reitores das Ifes, em 19 de abril último, documento sobre a proposta de implementação da autonomia nas universidades federais. O reitor da UFMG, Sá Barreto, já havia nomeado uma comissão, no início do mesmo mês, com a missão de "sistematizar projetos e propostas já elaboradas sobre a autonomia das universidades", identificando aspectos que mereçam destaque, de forma a promover um calendário de discussões.

Esta comissão, que já se reuniu diversas vezes, é formada pela vice-reitora e pelos seguintes professores: Maria Lúcia Mallard, da Escola de Arquitetura, José Francisco Soares, do ICEX, Clélio Campolina Diniz, da Face, Neidson Rodrigues, da FAE, e Laura Miccoli, presidente da Apubh, além de Guilherme Fátima de Faria, presidente do Sind-Ifes, e de um representante do DCE.

A Apubh acredita que apesar do esforço feito pela administração da UFMG, que divulgou, em fevereiro, documentos que apresentam estudos sobre questões administrativas, jurídicas e da carreira docente em um quadro de autonomia, o conhecimento de seu significado ainda é restrito entre os professores da UFMG. Por isso, apresentamos uma síntese do estudo da equipe da administração da UFMG, divulgado em fevereiro:

1- Aspectos administrativos

Em sua introdução, o documento da administração ressalta a necessidade de seguir dois princípios na regulamentação da autonomia:

1º. Autonomia acadêmica plena na produção e comunicação do conhecimento, levando-se em conta os interesses maiores da sociedade brasileira. Esta autonomia é concebida como exercício de liberdade na condução de políticas e concepções pedagógicas, em relação à produção, organização, sistematização e transmissão de conhecimentos, e deverá ser assegurada pelo poder que deve ter a universidade para fixar seus objetivos pedagógicos, científicos, artísticos e culturais, no pleno exercício de todos os atos que lhe são inerentes como instituição de educação superior.

2º. Autonomia administrativa e autonomia de gestão financeira e patrimonial.

A autonomia administrativa é entendida como a capacidade de auto-organização, de produção de normas próprias no que concerne à escolha de seus dirigentes e à administração de seus recursos humanos, materiais e patrimoniais A autonomia de gestão financeira e patrimonial é vista como a competência na gestão de recursos financeiros oriundos do poder público e de entidades privadas, bem como os gerados pela própria universidade. É fundamental a garantia da gestão própria do patrimônio das instituições públicas e a dotação global como expressão da autonomia financeira das Ifes. (pág. 2).

No item 2 - Relevância e Justificativa, o documento refere-se a necessidades de mudanças na gestão administrativa, apresentando como um entrave ao bom funcionamento de uma universidade federal a impossibilidade de administrar a folha de pessoal. Aponta-se o plano único de cargos e salários e a lotação designada exogenamente como impedimentos para atender às suas especificidades em aspectos como *estrutura de cargos e salários, regime de trabalho e forma de contratação,* inviabilizando o estabelecimento de uma tabela salarial condizente com o mercado, políticas de remuneração, promoção e demissão por avaliação de desempenho. (pág.3). Apresenta o orçamento global como imprescindível, pois este permitirá a implantação da "cultura do custo da oportunidade" de decisões orçamentárias. Ressalta o estímulo à captação de recurso próprios, através de cursos de extensão, consultorias e prestação de serviços.

No item 3 - Aspectos Fundamentais, o documento apresenta condicionantes com as quais a instituição deverá conviver, tais como a legislação vigente e os eventuais "direitos adquiridos" do quadro de pessoal. Apresenta a tese de que a partir da implementação da autonomia a universidade deverá passar a contratar pessoal docente e técnico administrativo apenas no regime da CLT. Propõe que aposentados e pensionistas, atualmente parte do orçamento de pessoal da universidade, sejam excluídos do orçamento em um cenário de autonomia, bem como os custos advindos de futuras aposentadorias. Propõe também que pretórios e ações judiciais anteriores à autonomia sejam excluídos do orçamento.

No item 4 - Orçamento, são apresentados quadros que projetam a evolução do orçamento da UFMG.

No item 5 - Metas Institucionais, o documento as divide em Metas de Gestão, dentre as quais destacamos a introdução de diretrizes orçamentárias que deverão contemplar três aspectos principais: *busca de metodologias alternativas de distribuição de dotação, introduzindo critérios de produtividade, consolidação de autonomia interna, de gestão, orçamentária e financeira, a partir de planejamentos estratégicos de diversas unidades, previamente estabelecidos, e em sintonia com grandes metas institucionais, e o estabelecimento de programas especiais com objetivo de permitir saltos qualitativos de determinadas áreas em determinados momentos.* (pág. 8)

Apresenta a avaliação institucional envolvendo a gestão, ensino, pesquisa e extensão, buscando-se estabelecer padrões de excelência para a melhoria contínua. Apresenta a possibilidade de implementação de uma série de medidas nos campos administrativo e acadêmico, sem, no entanto, explicitá-los. Apresenta a possibilidade de reduzir-se a contratação de professores em tempo integral. Metas de Ensino: redução do custo por aluno, redução de níveis de evasão e o aumento de vagas na graduação. Na pós-graduação, as metas são a melhoria dos atuais cursos e a criação de programas interdisciplinares. Metas de Pesquisa: aumentar produção técnico-científica, quantitativa e qualitativamente, ampliando o número de docentes envolvidos; estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados. Metas de Extensão: institucionalização da prestação de serviços e abertura de áreas profissionais internas à universidade como campo de estágio. Metas de Recursos Humanos: estabelecimento de uma proposta de carreira docente e de técnico-administrativo próprias.

O item 6 - Ações Internas- prevê a implementação de ações nas seguintes áreas: planejamento estratégico de unidades e departamentos; levantamento de todas as fontes de receita; financiamento de unidades; sistema de apuração de custos; quadro de pessoal (otimização), cronograma de aposentadorias (simulação); vagas na graduação, novos cursos, cursos noturnos e autonomia interna.

2 - Aspectos Jurídico-Administrativos

Nesse documento faz-se uma longa análise do que se entende por autonomia e de como a autonomia é exercida atualmente na universidade, na situação de "autarquia de regime especial". Faz-se também uma análise do que se denomina "organizações sociais", da PEC 370 e da emenda constitucional 19/1998, que introduziu a reforma administrativa. A partir dessas considerações, o documento termina concluindo que em um quadro de autonomia a universidade poderia exercê-la plenamente, mantendo-se a atual situação de "autarquia de regime especial".

3 - Organização da Carreira Docente

O documento incorpora grande parte de um estudo sobre carreira docente feito na gestão anterior, introduzindo percepções próprias. Vínculo - Efetivos em regime de 20, 30 e 40 horas, sendo a DE concedida em caráter temporário, condicionada ao cumprimento de uma proposta de trabalho. Temporários em regime de 12, 20 e 30 horas. Propõe que colegiados superiores definam a composição do quadro docente dos departamentos em termos de vínculo e regime de trabalho, em função do desempenho do departamento, em termos de unidades, como 'professor equivalente adjunto IV DE'. Propõe o aumento de uma classe à carreira atual, introduzindo a classe de professor associado, à qual só pode concorrer docente que seja necessariamente adjunto e que tenha permanecido pelo menos três anos no último nível desta classe. Aumenta o interstício entre os quatro níveis das classes de auxiliar a adjunto, de dois para três anos. A classe professor associado terá apenas dois níveis de três anos cada. Propõe que a progressão de adjunto para associado seja feita mediante avaliação de desempenho, envolvendo defesa de trabalho, defesa de memorial e avaliação discente. Introduz a possibilidade de remuneração adicional por desempenho.

A síntese do documento do MEC

O documento do MEC contém 12 itens. Fazemos, a seguir, uma síntese de cada um desses subtítulos.

1. Preâmbulo:

Explica que "pela autonomia busca-se ... de modo sistemático, associar recursos à eficiência na gestão e no desempenho de cada instituição". Define como diretrizes principais sobre autonomia para a elaboração de um projeto de lei: a. garantia do caráter público e do financiamento estável, com alocação transparente de recursos baseados na indissociabilidade de ensino, da pesquisa e da extensão; b. da avaliação institucional c. auto-organização no que concerne à administração de recursos humanos e execução orçamentária.

Garante um orçamento global, fixado a partir de critérios objetivos de desempenho institucional. Garante a manutenção e a estabilidade dos investimentos e gastos anuais com as universidades federais.

2. A regulamentação da autonomia constitucional constitui meta prioritária Exige a observância das seguintes diretrizes na implantação da autonomia: a. manutenção das naturezas autárquicas e fundacionais; b. manutenção das condições de funcionamento estável das universidades federais. c. consolidação da avaliação institucional; d. normas gerais para administração de recursos humanos e materiais; e. autogestão patrimonial e financeira; f. definição normativa das diretrizes de autonomia para a totalidade das universidades federais; g. possibilidade de opção para a entrada na autonomia via contrato; h. fixação de normas para transição entre planos de carreira para os servidores; i. regulamentação no MEC das disposições inerentes à autonomia

3. Espécie de texto legal aplicável:

Define que o texto legal, a lei ordinária, deverá versar sobre: definição de autonomia das universidades federais; possibilidade de sua ampliação mediante celebração de contrato, e disposições gerais aplicáveis à matéria.

4. Justificativa para a edição de uma lei exclusivamente para as universidades federais:

Define que as universidades federais estão sujeitas aos princípios e regras inerentes ao Direito Público e que as universidades particulares se regem pelo Direito Privado, aplicando-se nesse caso a "noção privatista de que tudo que não é proibido no texto legal é lícito". Reafirma que a "competência da União nesta matéria resume-se às universidades federais".

5. Disposições da Constituição Federal e da LDB sobre a autonomia:

Afirma que a inclusão do art. 207 na Constituição Federal buscou fortalecer a liberdade acadêmica, descrita no art. 206, que reside na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber no pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas. Mais ainda, que a autonomia administrativa e de gestão patrimonial e financeira são instrumentais em relação à autonomia acadêmica.

6. Os objetivos da lei de autonomia:

Reconhece que disposições constitucionais e ordinárias impedem o pleno exercício da autonomia conforme o art. 207, identificando como principais as que se referem à administração de recursos humanos e à vinculação orçamentária e financeira. Afirma que tal situação impede a flexibilidade na execução de recursos e a busca de novas fontes de financiamento, com repercussão negativa no estabelecimento de gestão acadêmica mais eficiente e de qualidade.

7. Disposições aplicáveis a todas as universidades federais:

Assegura às universidades a manutenção de suas características estruturais e organizacionais.

Define que seu regime econômico deverá ser o de orçamento fixado em lei.

Define que os custeios dos proventos de aposentadorias e pensões virão a correr por conta do Tesouro nacional, sem prejuízo para os mesmos.

Não autoriza que na lei de autonomia seja tratada a questão do regime de trabalho dos servidores públicos federais, visto que sua regulamentação está atrelada à reforma administrativa do Estado, sendo objeto de normas editadas nesse âmbito.

8. Possibilidade de ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira das universidades federais, mediante celebração de contrato de desenvolvimento institucional. Opção da universidade federal.

Afirma que a Constituição permite um modelo de autonomia de maior flexibilidade para a gestão de pessoal e recursos patrimoniais e financeiros, bem como elaboração e execução orçamentárias.

Possibilita a edição de planos de carreira por instituição.

Garante que as universidades federais disporão de meios legais e de estímulos para se tornarem mais eficientes, mediante a racionalização de gastos e de investimentos, podendo incorporar a seu patrimônio recursos próprios e os saldos positivos no final de cada exercício.

Define o vínculo contratual como a liberdade de assumir direitos e obrigações, nos termos definidos em lei.

Concede às universidades federais a opção de adotar esse "contrato de desenvolvimento institucional" na oportunidade em que dispuserem de um plano de metas de desempenho e de um plano estratégico de desenvolvimento.

9. Requisitos legais inerentes ao contrato:

Prazo mínimo de 2 anos para que a universidade, através de auto-avaliação, verificar suas condições de implementação das metas propostas.

Avalia ser exígua a limitação genérica de um prazo de 5 anos para contratos administrativos, mas não propõe outro maior.

Define que os critérios para a avaliação de desempenho já se encontram estabelecidos na legislação que dispõe sobre a administração pública, inerentes ao controle interno e externo.

Quanto a desempenho, define que aplicam-se os mecanismos do sistema educacional, e exige que as universidades apresentem relatórios periódicos sobre a execução contratual.

Afirma que a lei deverá dispor sobre a edição de planos de carreira das universidades federais.

10. Elementos do contrato. Afinidade com outros textos legais:

Define que o objeto do contrato deverá contemplar os objetivos e metas que a universidade pretende atingir e o prazo para tal, apresentando os planos anuais de ação, de consecução e os indicadores de desempenho.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade orçamentária e de execução financeira dos planos anuais de ação.

Especificar as medidas que serão adotadas para aplicar a autonomia nos planos de gestão administrativa, patrimonial e financeira, incluindo informações sobre a captação de recursos de fontes alternativas.

11. Vantagens gerenciais, orçamentárias e financeiras decorrentes da celebração do contrato:

Define-as na flexibilidade na administração do quadro de servidores, dando às universidades ampla capacidade de auto-regulamentação via indicadores de desempenho e remanejamento de quadros de pessoal, além do recrutamento de pessoal permanente e temporário.

Na gestão, patrimonial e financeira, admite a dispensa de licitação em situações específicas e a possibilidade de alienação e oneração de bens patrimoniais, além de: incorporação de excedentes financeiros e o remanejamento de recursos entre rubricas.

12. Disposições finais:

Deverá ser definida regra de transição para quadros de pessoal, dispondo sobre a continuidade do PUCRCE até a edição dos planos de carreira.

Define que a coordenação, supervisão e o acompanhamento da execução das ações de que tratará a lei deverão ser de competência do ministro da Educação.

A atualidade do debate sobre autonomia universitária

Renato de Oliveira
Professor da UFRGS e da UnB
Presidente da Andes-SN

Diferentemente de há alguns anos, quando a questão da autonomia universitária não ia muito além das palavras de ordem de "minorias ideológicas", hoje a questão ocupa não apenas a comunidade universitária como um todo, mas também os grandes meios de comunicação e o próprio governo, até então seu grande adversário. O que mudou? Muita coisa.

O fato de, há até não muito tempo, a questão da autonomia ser tema de exegeses jurídicas e apanágio de grupos de esquerda, e não muito mais do que isso, tem muito a ver com a experiência histórico-instititucional do sistema universitário brasileiro. O fato de, com algumas exceções, este ter surgido como resultado de iniciativas diretas do Estado (leia-se Poder Executivo), marcou profundamente seu perfil institucional, estabelecendo limitações claras à sua capacidade de autogoverno. Se lembrarmos a "velha" experiência universitária brasileira, isto é, o período anterior à reforma imposta pela ditadura militar no início dos anos 70, o dogma da liberdade acadêmica, inegavelmente um dos fundamentos da autonomia universitária, tinha expressão institucional limitada à liberdade de cátedra, não alcançando a instituição universitária como um todo. Liberdade de cátedra, aliás, que, dado o universo ideológico em que operava a maioria dos catedráticos, não ameaçava o conservadorismo reinante. O período posterior a 1970, ao abolir o sistema de cátedra, aboliu também o conceito de liberdade acadêmica. As inúmeras cassações de docentes, por razões ideológicas e políticas, mostraram que, doravante, não existiriam sequer garantias individuais para o exercício da liberdade de pensamento por parte dos professores.

Ora, a herança universitária que temos em mãos tem muito pouco a ver com a universidade anterior a 1970. Temos hoje uma instituição engessada, pretensamente democrática do ponto de vista das suas relações acadêmicas e administrativas internas, mas que, na realidade, é uma instituição na qual o poder real, tanto acadêmico quanto administrativo, não está em seu interior. A substituição da antiga cátedra pelos departamentos, se livrou a instituição do poder discricionário de professores muitas vezes mais preocupados com a preservação de privilégios do que com o avanço e a difusão do conhecimento, longe de significar democratização da vida acadêmica, burocratizou-a e depersonalizou-a. A título de exemplo, quando um professor recém-egresso, muitas vezes sem pós-graduação, pode ser "chefe" de professores mais antigos, mais titulados e mais experientes, é porque o "chefe" nada decide. Apenas cumpre um ritual burocrático, liberando seus "subordinados" para, entre outras coisas, negociarem financiamento para seus projetos acadêmicos com instituições externas à própria universidade, sedes do verdadeiro poder no que respeita à pesquisa, por exemplo. Por outro lado, a pretensa democracia colegiada dos departamentos, e mesmo dos órgãos superiores de administração acadêmica, resume-se, salvo perfumarias, ao exercício da adequação de cada instituição aos "currículos mínimos" ditados desde fora. Quanto à administração propriamente dita, qualquer dirigente universitário, bem como qualquer representante docente, técnico-administrativo ou estudantil num órgão colegiado, sabe que o poder de decisão está no MEC (quando não nos ministérios da área econômica ou da administração), que, com uma simples portaria, um aviso ministerial ou um telefonema de um burocrata de terceiro escalão, pode alterar ou determinar os mínimos detalhes da vida da instituição. Em suma, a universidade que herdamos da reforma imposta pela ditadura militar é uma universidade heterônoma administrativa, financeira, científica e academicamente, em franca contradição com o que dispõe a Constituição de 1988.

"O projeto governamental significa, antes de mais nada, a possibilidade de redução de encargos financeiros."

Certamente, esta heteronomia não se deve apenas ao gosto autoritário dos ideólogos do regime militar. Mais que isto, ela foi necessária para o desenvolvimento de um projeto institucional que buscava adequar a universidade às políticas globais da ditadura. Tais políticas, como se sabe, buscavam, sob o binômio Segurança e Desenvolvimento, o fortalecimento do "poder nacional" através do fortalecimento da capacidade produtiva em setores considerados estratégicos para a expansão desse "poder", segundo a formulação característica da Escola Superior de Guerra. Ora, o fortalecimento da capacidade produtiva em setores como a indústria aeroespacial, a energia nuclear, as telecomunicações , a informática e a indústria bélica, entre outros, exigia um suporte tecnológico que não estava disponível no mercado internacional (além do que seria uma incoerência falar-se em poder nacional sem autonomia tecnológica nesses setores) e uma infra-estrutura econômica e energética que viabilizasse o desenvolvimento das atividades por ele requeridas.

Nossa hipótese básica é de que as

universidades públicas brasileiras, especialmente as federais, foram pensadas para responder à demanda de quadros e de conhecimento científico e tecnológico representada por esse projeto. A configuração atual do sistema federal de ensino superior, em termos quantitativos, qualitativos e organizacionais, foi finalizada durante o período militar. Se o sistema institucional e de apoio financeiro à sua qualificação é anterior à ditadura, remanescendo ao governo de Juscelino Kubitscheck, sua efetivação e consolidação é obra dos militares. Sobretudo, é nos investimentos em infra-estrutura de pós-graduação e aperfeiçoamento docente, bem como na infra-estrutura de pesquisa no interior das universidades, que se seguiram à reforma de 1970, alavancando os resultados das iniciativas governamentais anteriores a 1964 (e anulando outras!), que está a origem do alto nível e do perfil de qualificação atual de muitas dessas instituições.

Deste ponto de vista, entendemos que, não só por sua generalização, mas, sobretudo, por ter representado um projeto coerente e sistemático, a experiência das universidades federais é fundamental para pensarmos, hoje, a atualidade e os dilemas da autonomia universitária. De fato, os sistemas estaduais de ensino superior não conseguiram projetar um modelo capaz de se contrapor ao federal. O caso do sistema paulista, de longe o mais importante, é típico, inclusive por sua heterogeneidade interna. A USP, se é e continuará sendo a principal referência de qualidade acadêmica para grande número de universidades brasileiras, certamente não é um "modelo" a ser adotado. Por suas características, é e continuará sendo , por muito tempo, uma universidade única. Quanto ao projeto Unicamp, de uma universidade fortemente integrada ao sistema produtivo e empresarial, não só não produziu uma referência enquanto tal como ainda enfrenta sérios problemas de continuidade do seu projeto. Finalmente, a Unesp, em sua origem, não apresenta nenhuma originalidade: algumas dezenas de unidades isoladas que, com dificuldades de viabilização econômica, passam a ser garantidas pelo estado, sem que com isto represente em sua origem um projeto acadêmico propriamente dito. Por outro lado, e como esperamos demonstrar ao longo deste artigo, a 'autonomia' conquistada pelas universidades estaduais paulistas está longe de se configurar numa autonomia propriamente dita, não respondendo à maior parte das questões que se colocam hoje para as universidades públicas brasileiras.

Quanto às instituições privadas, seu perfil dispensaria maiores comentários. Caberia apenas referir que, dado o tipo de projeto seguido pelas instituições federais e a exigüidade dos sistemas estaduais em termos quantitativos, coube a elas responder à maior parte da demanda social por ensino superior, bem como às crescentes demandas do mercado por novos profissionais, principalmente no período de expansão econômica que se seguiu ao fim dos anos 60. Deixando de lado as exceções que confirmam a regra, seu perfil "acadêmico" confirma isto: trata-se de instituições que oferecem ensino de baixo custo e baixa qualificação para um mercado que, dada a condição de mercado periférico, apresenta baixo nível de exigência quanto à competência média dos profissionais que absorve.

"A comunidade universitária demonstra em suas proposições, antes de tudo, o temor quanto ao futuro."

A emergência da questão da autonomia universitária liga-se então, em nosso entender, ao esgotamento do modelo oriundo da reforma de 1970. Esgotamento não apenas político – este, aliás, evidente. Afinal, a contestação do estado autoritário levaria compreensivelmente, como de fato levou, à contestação do modelo de universidade por ele gerado. É necessário reconhecermos, no entanto, que a contestação interna ao autoritarismo imanente à universidade pós-reforma não conseguiu ir além de seus aspectos exteriores (os métodos de escolha dos dirigentes, por exemplo), não chegando à crítica programática, a não ser eventual e episódica, dos sistemas internos de tomadas de decisão e divisão de responsabilidades, por exemplo, muito menos a aspectos, comumente vistos como abstratos, relativos à ordenação jurídica de suas relações internas e externas.

Mas há sobretudo um esgotamento econômico, configurado numa crescente desfuncionalidade do sistema universitário público. Entenderemos isto através de um raciocínio simples: não havendo mais um projeto estatal de desenvolvimento, a universidade pensada para ser um dos seus instrumentos perde sua função. Esta desfuncionalidade econômica traduz-se numa crise de muitas facetas. Em primeiro lugar, a crise financeira. Há uma certa lógica no arrocho orçamentário das universidades federais: um governo que se comporta como intermediário dos interesses dos grandes conglomerados financeiros nacionais junto ao sistema produtivo nacional certamente não vê muita razão em investir num sistema universitário cuja lógica de funcionamento é, bem ou mal, voltada ao fortalecimento desse sistema produtivo. Mas há também uma crise ideológica difusa, manifestada na frustração das expectativas profissionais de milhares de professores, especialmente daqueles envolvidos diretamente com a pesquisa, que, após investirem anos em sua formação, vêem-se frente a uma instituição que não é capaz de formular uma política clara na qual eles possam se inserir, e frente a políticas governamentais que apontam para o desmantelamento da instituição.

Mas há também a crise própria das instituições estaduais de ensino superior. Heterogêneas em sua origem, apresentam capacidade efetiva, ou potencial de excelência acadêmica no Sudeste e Sul do país, autonomizando-se em larga medida, e justamente por conta de seu peso político decorrente da qualificação, das injunções políticas regionais. Na sua maioria, porém, encontram enorme dificuldade para definir projetos acadêmicos capazes de orientar a ação institucional.

Este é o terreno sobre o qual emerge a exigência da autonomia

universitária, implicando projetos claramente distintos. De um lado, o projeto do governo, para quem a autonomia significa, antes de mais nada, a possibilidade de diminuição dos encargos financeiros que o sistema universitário representa, liberando recursos para seus compromissos junto ao sistema financeiro internacional. Recentes declarações de responsáveis pelo MEC, adotando a tese da "auto-aplicabilidade" do artigo 207 da Constituição Federal, reforçam esta proposta. Interpretada ao pé da letra, a tese da "auto-aplicabilidade" implica supressão da normatização do sistema de ensino superior, liberando as instituições para a autogestão financeira e administrativa. Um dos resultados previsíveis, além da mercantilização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, seria a regressão de muitas das atuais universidades à condição de centros de ensino superior, tal como previsto na regulamentação do capítulo de ensino superior da LDB. A autonomia, neste caso, portanto, seria apenas financeira (com a correspondente autonomia administrativa), mantendo-se o essencial da tutela jurídico-política que caracteriza a relação das universidades com o Poder Executivo. Poderíamos comparar esta proposta com uma espécie de capitalismo à chinesa, no qual a liberdade de iniciativa econômica não tem qualquer correspondência com a liberdade política.

De outro, o projeto da comunidade universitária. Mais que projeto, a comunidade universitária expressa hoje um conjunto de proposições, de variável grau de articulação, que demonstram antes de tudo o temor quanto ao futuro. Sequer os seus dirigentes têm uma posição comum. Há os que, temendo os riscos de uma autonomia sem compromissos claros por parte do governo, principalmente no que respeita ao financiamento, sonham com um sistema no qual possam gerir livremente seus recursos financeiros e humanos, mas, na dúvida, defendem o *status quo* com algumas mudanças cosméticas e, sobretudo, mais recursos. Há também os que, duvidando da capacidade do sistema como um todo de tomar iniciativas em direção à autonomia, assumem o risco de defendê-la para suas respectivas universidades, escudados sobretudo na sua capacidade, real ou presumida, de gerar recursos por conta própria, sem os atuais entraves burocráticos e administrativos. Argumentam, não sem uma boa dose de razão, que suas instituições tocaram o teto da atual normatização jurídico-administrativa do sistema universitário, atingindo o limite possível de realizações neste quadro, o que não seria uma situação comum a todas. Manter essa normatização sobre suas respectivas instituições significaria, pois, regredir em relação ao patamar de qualificação acadêmica já alcançado, o que não seria sentido da mesma forma por instituições de menor nível de qualificação.

"É preciso avançar numa formulação jurídica fundada na noção de exercício autônomo de uma função pública."

O corpo docente, por sua vez, certamente não tem uma posição unívoca a respeito. Há os que, situados no topo da carreira da qualificação acadêmica e trabalhando em universidades mais bem-situadas do ponto de vista da sua interação com interesses econômicos os mais diversos, associam a autonomia com maiores oportunidades do que já fazem hoje: assessorias, prestações de serviço e cursos de "extensão", que possibilitam significativos acréscimos de renda pessoal. Para muitos, a autonomia seria uma espécie de realização da utopia do liberalismo econômico: o maior número possível de professores se enriquecendo individualmente, através da livre alocação de suas capacidades profissionais e científicas no mercado, levaria ao enriquecimento da universidade como um todo. Mas há também os que, seja porque situados nos extratos inferiores da carreira, seja por encontrarem maiores dificuldades de acesso ao sistema de pós-graduação e pesquisa, seja, ainda, porque trabalhando em universidades de regiões periféricas, vêem na autonomia o caminho mais seguro para sua transformação em docentes de "segunda categoria". Não há dúvidas que, em se tratando da proposta do governo, esses docentes estão cobertos de razão. Para muitos desses colegas, a manutenção do *status quo,* em que pesem todas as suas mazelas, ainda é a melhor alternativa. Significa não só a garantia de estabilidade funcional, como a possibilidade de alimentarem uma expectativa de carreira e de aperfeiçoamento profissional.

Mas a questão da autonomia está posta. Sem qualquer exagero, podemos dizer que ela ascendeu ao *status* de "necessidade objetiva". Em outras palavras, se mantido o atual modelo de ensino superior, serão as aspirações mais profundas da sociedade – as aspirações por democracia, por justiça social e por soberania nacional – que estarão comprometidas. Manter o modelo atual de ensino superior significa manter um sistema determinado por uma oferta exígua sem qualquer conexão qualitativa e quantitativa com o perfil da demanda, manter a separação entre um modelo de "elite", minoritário e subvencionado pelo estado, e um ensino de massa como livre oferta de mercado, reproduzindo o próprio dualismo que caracteriza a sociedade brasileira. Uma universidade cuja capacidade de acompanhamento do desenvolvimento científico que caracteriza a contemporaneidade resume-se a pequenos grupos é completamente incapaz, enquanto instituição, de dirigir o esforço intelectual de seus docentes pesquisadores para os problemas que desafiam a continuidade da sociedade brasileira. Este modelo, enfim, é insustentável.

Como enfrentar a questão?

Para grandes males, grandes remédios. O problema, do nosso ponto de vista, deve ser enfocado individualizando-se quatro aspectos que, apesar de indissociáveis, no todo da autonomia, exigem formulações e soluções específicas.

Em primeiro lugar, há o aspecto jurídico. É no plano jurídico

que, obviamente, deita raízes o conjunto de normas reguladoras da relação universidade-estado: no nosso caso, relação de estrita subordinação. De fato, o modelo jurídico da autarquia, que caracteriza as universidades públicas, foi constituído para o exercício descentralizado de atividades que constituem atribuição do estado, e não para o exercício autônomo de uma função que constitui interesse público.

O conceito de autonomia carece, entre nós, de conceituação jurídica, entre outras razões pelo fato de a confusão entre o público e o estatal permanecer solidamente arraigada, malgrado as exaustivas demonstrações de compromisso com interesses privados/oligárquicos, de parte do estado brasileiro, desde sempre. A designação de "autarquias especiais", com a qual já se procurou preservar as universidades das limitações inerentes ao regime autárquico, não resolveu o problema. É preciso, enfim, avançar numa formulação jurídica fundada na noção de exercício autônomo de uma função pública.

Em segundo lugar, há o aspecto do financiamento. Entendida a autonomia como direito fundamental, inerente à condição da universidade e não como um simples direito instituído, cabe ao Estado garanti-lo, através dos meios materiais e financeiros necessários à sua concretização. Podemos fazer uma analogia com o direito à vida: igualmente sendo um direito fundamental, desdobra-se numa série de outros direitos – direito ao trabalho, à educação, à alimentação, à saúde, etc. – que implicam obrigações precisas por parte do Estado. Garantir, portanto, o direito à Autonomia Universitária, implica definir precisamente – legalmente – as obrigações estatais quanto ao financiamento das universidades públicas, garantindo-lhes os recursos necessários para suas atividades próprias (ensino, pesquisa e extensão) em níveis de qualidade compatíveis com o estágio atual do conhecimento humano, bem como a remuneração de seus servidores docentes e técnico-administrativos.

Mas a questão do financiamento é muito mais complexa entre nós. Não se trata apenas de manter o atual sistema público, mas sobretudo de expandi-lo. Isto implica, antes de mais nada, aumentar as dotações do tesouro – o que supõe uma reforma fiscal que aumente a capacidade arrecadadora do Estado, bem como uma profunda mudança na política de investimentos dos recursos arrecadados. Mas implica também – e esta seria uma abordagem nova – a definição de uma política de retorno, para a universidade, dos benefícios diretamente econômicos que os mais diversos segmentos da economia auferem diretamente da sua atividade.

A valorização e a rentabilidade do capital em setores de alta tecnologia, de produção e distribuição de energia, da agricultura, etc., seria infinitamente menor se não fosse a atividade da universidade, tanto em pesquisa quanto em formação de recursos humanos. O que a universidade tem ganho com isto até agora? Nada – salvo em convênios específicos voltados para atividades específicas, diretamente ligadas aos interesses de tais setores. Por que não se estabelece um sistema de taxação sobre a rentabilidade do capital em alguns setores da economia, cujos recursos fossem geridos autonomamente pelas universidades, segundo um plano estratégico de expansão de suas atividades?

"Uma universidade autônoma deve integrar ao seu próprio planejamento os problemas da sociedade que a mantém e valoriza."

Nesta linha de raciocínio, poderíamos pensar inúmeras formas de obtenção de recursos (por exemplo, um percentual do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas) que, significando o compromisso da sociedade para com a universidade, portanto com seu próprio futuro, aliadas ao aumento das dotações estatais, garantiriam uma expansão do ensino público e gratuito em níveis aptos a colocarem a sociedade brasileira no patamar da "sociedade do conhecimento", que caracterizará as sociedades desenvolvidas no próximo século.

Em terceiro lugar, há o aspecto da gestão e da avaliação. Uma universidade autônoma é uma universidade que, liberada dos entraves burocráticos da administração estatal, é também uma universidade capaz de estabelecer relações vivas com a sociedade que a mantém e valoriza, integrando os problemas desta sociedade ao seu próprio planejamento. Este é sobretudo um problema de gestão. A sociedade civil organizada, bem como o Poder Público, a ela devem ter acesso direto, como integrantes e co-responsáveis pelo sistema. Não basta apenas a transparência: o sistema de gestão da universidade (seja de cada instituição isoladamente, seja do sistema como um todo) deve ser um fórum onde os diversos interesses da sociedade civil se encontrem e se submetam a uma lógica mutuamente compartilhada de formulação do interesse público.

Assim, a universidade autônoma, atuando no seu campo específico, se situará no núcleo mesmo dos processos de formação pública das vontades políticas em uma sociedade democrática, no núcleo de constituição de uma cultura democrática e solidária.

É também no âmbito da gestão, assim concebida, que se definirão os mecanismos de avaliação, cujo compromisso não será o da competência abstrata dos padrões científicos primeiro-mundistas, mas a competência intelectual e científica na abordagem e solução de nossos problemas. Finalmente, é no âmbito da gestão que se definirão os parâmetros da administração financeira e de recursos humanos que, assegurando os direitos da comunidade universitária, sobretudo os inerentes à função pública por ela desempenhada, asseguram também a crítica ao corporativismo.

E, *last but not least*, é necessário desenvolver mecanismos de controle público sobre o ensino privado. O Brasil não só é um dos países com maior índice de privatização do ensino superior (sexto no *ranking* mundial, enquanto os EUA são o vigésimo), como é um dos poucos sem qualquer regulamentação específica sobre o setor.

Os resultados desta situação dispensam comentários. Ora, qualquer regulamentação da autonomia universitária que não restabeleça o princípio de que a educação superior (bem como a educação em geral) é antes de tudo um bem público, independentemente de se realizar numa instituição estatal ou privada, estará destinada ao fracasso.

Assembléia aprova ação dos 3,17%

Assembléia geral extraordinária dos professores da UFMG, convocada pela Apubh e realizada no último dia 11 (terça-feira), autorizou a entidade, por unanimidade, a impetrar ação ordinária objetivando o recebimento de diferença salarial de 3,17%, originada na passagem da URV para o real, e a cobrança de honorários advocatícios, pró-êxito, de 10% sobre o valor que venha a ser efetivamente recebido pelos docentes.

Na discussão do último item da pauta do dia – Autonomia na UFMG -, a professora Laura Miccoli, presidente da Apubh, abriu os debates apresentando uma síntese das propostas de autonomia elaboradas pelo MEC, Andifes e pela própria UFMG.

Após os debates, foram apresentadas e aprovadas as seguintes propostas:

a) rodada nacional de debates sobre o tema

b) maior discussão da situação dos aposentados (paridade com os ativos frente às propostas de autonomia)

c) instituição de um Dia de Paralisação para discutir a profissão de professor universitário

d) promoção de estudo sobre quem produz a Universidade hoje

e) solicitação a outras entidades educacionais para que se manifestem sobre a autonomia e a universidade brasileira.

CONGRESSO

Questão de democracia

Maria Dirlene Trindade Marques – Prof. da Face

A democracia, um valor fundamental para o ser humano, necessita de transparência e de debate. Ela também repudia a ditadura do pensamento único, como o imposto pelo presidente FHC (para quem os que discordam são os neobobos, dinossauros, incompetentes). Além disto, partilhamos do princípio de que a democracia se faz com os que pensam diferente. As eleições são um instante desta democracia. As pessoas votam porque concordam com as propostas apresentadas, na expectativa de que elas serão cumpridas. Obviamente, os eleitos podem até não cumprir o que haviam prometido ou suas propostas se mostrarem inadequadas. Por isso, a correlação de forças pode mudar.

Assim, no caso da eleição da atual diretoria da Andes, Ads antes apoiadoras (federais de Uberlândia, de Pernambuco e da Paraíba-JP, e estadual de Campinas, entre outras) são agora discordantes. O mesmo ocorre com pessoas como, por exemplo, o professor Roberto Romano, expressão acadêmica e apoiador público. Ao que parece, ele mudou de opinião, como demonstram suas próprias palavras: **(1)** "Nunca imaginei que professores universitários levassem a subserviência ao governo até o ponto atingido pela diretoria da Andes...De tanto servir café e procurar táxi para assessores poderosos e ministros, os senhores podem estar refestelados, no futuro próximo, em gabinetes, para onde chegarão através do trampolim fornecido pelo movimento docente. Foi isso o que fez, como pioneiro, o atual ministro". E acrescenta que a gestão atual tem tomado atitudes que "não cabem a sindicatos livres: elas são o apanágio de pelegos".

Pelo exposto, podemos ver que uma eleição não garante *ad eternum* a supremacia. Os eleitores julgam os atos dos eleitos e avaliam seu apoio. Os discordantes podem trazer à tona as informações. O papel da oposição na CPI dos Bancos mostra bem esse fato.

Preocupa-nos, então, a análise política da diretoria da Apubh **(2)**, sobre o 18º Congresso da Andes, onde se afirma que "é muito pouco provável que essa oposição, majoritária nos fóruns, tenha a mesma representatividade no conjunto dos professores, porque "suas propostas já foram derrotadas na mais recente eleição do sindicato nacional". Assim, um congresso onde a oposição se expressa é visto como "surpreendentemente tumultuado". A partir daí são apresentadas as situações consideradas absurdas:

a) Descredenciamento da delegação da Adufal – "O descredenciamento foi decidido por 210 a 101 votos, com 22 abstenções."**(3)**. Por que, apesar dessa votação tão expressiva, a situação é "absurda"? Mas, vamos ao conteúdo. Pela organização do sindicato nacional, cada AD define sua forma de estruturação local. É só ver os dados divulgados pelo "Informandes". Por exemplo, a Apubh, com 2.269 filiados, enviou 12 delegados e 2 observadores, mas, na sua assembléia, havia apenas 22 professores. Ou a Adupb-JP, que tem 1825 filiados e com uma assembléia de 117 pessoas teve direito a 10 delegados. A Adufal, com 1.112 filiados e uma assembléia com 53 presentes, não poderia ter delegado, pois seu estatuto exige um quorum de 56. Essas são normas locais. Quem deve avaliar se a norma está inadequada e, portanto, mudá-la, são os professores de Alagoas. Caso contrário, a Andes estaria passando por cima da autonomia local.

b) Outra situação colocada como "absurda" foi a não-aprovação de um relatório consensual de uma comissão paritária entre oposição e situação. Mas não foi dito que, para evitar essa votação, **(4)** "a diretoria e um grande número de delegados se retirou do plenário para obstruir os trabalhos (através da falta de *quorum* qualificado)."

Por essas e outras razões, que neste espaço cedido pela diretoria não dá para desenvolver, venho manifestar a minha profunda discordância com o editorial. Foi também por achar importante ter um delegado com visão crítica da atual direção da Andes que me candidatei como delegada ao 18º Congresso (não fui eleita), em uma assembléia onde 22 pessoas assinaram a lista, sendo a maioria apoiadora e identificada com a posição da diretoria.

1 Carta para o presidente da Andes, publicada no Jornal da Adufrj de 8 a 14 de janeiro de 99
2 "Boletim" de março/99
3 "Informandes" 90
4 Avaliação dos delegados da Adufop

'Caminhos' debaterá a autonomia universitária

O sistema educacional brasileiro, já combalido pelas diversas medidas parciais de reforma da educação, corre o risco de ser desmantelado de vez, através das diretrizes para a regulamentação da autonomia que o MEC elaborou para as universidades. No momento, o debate da autonomia universitária envolve as entidades representativas dos dirigentes das instituições educacionais, dos docentes e dos técnico-administrativos, além de outras entidades interessadas nas questões da educação, da ciência e da tecnologia.

Na perspectiva de aprofundar esse debate, o Conselho Editorial da Revista Caminhos definiu como tema central do próximo número a Autonomia. Além de estar referida a realidade do Brasil atual, essa temática envolve questões mais específicas que constituem o todo do sistema educacional, como: Conceito e implicações da autonomia; Significado político da autonomia; O governo FHC, a política educacional e a autonomia da Universidade; a Legislação em vigor; Autonomia e avaliação; Autonomia e a carreira docente; Os cursos seqüenciais nas universidades; O crédito educativo; Autonomia e os Hospitais Universitários; A gratuidade da educação pública; O financiamento da educação pública, entre outras.

A Apubh solicita dos professores/leitores da Caminhos artigos desenvolvendo uma das questões sugeridas ou outra, de sua preferência, desde que relacionada à temática proposta. Os textos devem ser enviados, se possível em disquete, respeitando o limite de 15 laudas de 20 linhas, com espaço 2. Outras informações com Nilson ou Fernanda (441-7211).

Correio



Liminares

Parabéns pela iniciativa parcialmente vitoriosa. Representar com firmeza seus associados em questões salariais é, a meu ver, uma das funções importantes (nem sempre assim considerada) de um sindicato.

Ronaldo Tadeu Pena
DELT-EEUFMG

Muito boa notícia. Parabéns. Espero que esta conquista seja mantida. Meu salário não comporta mais redução.

Anayansi Correa Brenes
Escola de Medicina

Parabéns, Apubh. Valeu.

Ione Maria Ferreira de Oliveira
Departamento de Química

Correspondências para esta seção, com a devida identificação do autor, devem ser enviadas para a Assessoria de Comunicação da Apubh, na Rua Artur Itabirano, 70 – São José/Pampulha – CEP 31275-020. Podem ser utilizados também o e-mail correio@apubh-ufmg.org.br e o fax (031) 441-1303. As mensagens poderão ser editadas, para ajuste de tamanho ou para facilitar a compreensão pelo leitor.

GT propõe luta ampla pela carreira unificada

Em cumprimento a deliberação do 18º Congresso da Andes-SN, o GT Carreira, reunido em Brasília no dia 10 de abril, encaminhou para discussão:

1- Que seja iniciado um amplo processo de luta, com o objetivo de obter um projeto de lei de carreira única, de competência do Poder Executivo, para os docentes das instituições federais de ensino superior;

2- A carreira única seria estruturada nas seguintes classes e níveis:

I - Professor Auxiliar – Níveis A e B
II - Professor Assistente – Níveis A e B
III – Professor Adjunto – Níveis A e B
IV – Professor Associado – Níveis A e B
V – Professor Pleno – Nível Único

A progressão por titulação ocorreria exclusivamente por obtenção de títulos, e a entre níveis por avaliação acadêmica e defesa de memorial.

Durante as discussões e a aprovação da carreira única para o magistério das instituições de ensino superior, na Andes-SN, foram motivo de preocupação as seguintes questões:

- carreira centrada na titulação
- carreira em extinção para professores que não podem optar por nova carreira
- situação dos aposentados que não tiveram oportunidade de capacitação
- possibilidade de ingresso em qualquer classe – topo da carreira
- necessidade de inclusão de um capítulo que fale da remuneração.

IMPRESSO

DIRETORIA DA APUBH - GESTÃO 97/99

PRESIDENTE
Laura Stella Miccoli

1º VICE-PRESIDENTE
Otávia Fernandes de Souza Rodrigues
2ºVICE-PRESIDENTE
Beatriz Alencar d'Araújo Couto

1º SECRETÁRIA
Tânia Lúcia Hirochi
2º SECRETÁRIA
Vera Lúcia Fernandes

1º TESOUREIRO
José Antônio Armanelli
2º TESOUREIRA
Rosângela Carrusca Alvim

1º SUPLENTE
Débora Torres Mendes de Oliveira
2º SUPLENTE
Túlio Jorge dos Santos

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO
Mary Oliveira de Assis
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Ronaldo Solha - RMT 2216/MG

TIRAGEM: 3.500 exemplares

APUBH - Rua Artur Itabirano, 70
São José/Pampulha - CEP 31275-020
Belo Horizonte - MG
Tel: (031) 441-7211 - Fax: (031) 441-1303
e-mail: correio@apubh-ufmg.org.br
home page: http://apubh-ufmg.org.br

Os textos deste "Boletim" podem ser reproduzidos livremente, desde que citada a fonte.